



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 4,83 % (quatro unidades e oitenta e três décimos por cento) aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referenciais salariais o seguinte:

I - Anexo I da Lei Complementar Nº 22 de 19 de março de 2010.

Anexo I

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Diretor de Departamento Legislativo	Comissão	S	R\$ 5.532,00	01

Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Escriturário	Efetivo	H	R\$ 3.922,00	01
Secretária	Efetivo	H	R\$ 3.922,00	01
Tesoureiro	Efetivo	H	R\$ 3.911,00	01
Contador	Efetivo	I	R\$ 4.014,00	01
Servente	Efetivo	J	R\$ 4.709,00	01
Agente Administrativo	Efetivo	T	R\$ 6.855,00	01
Procurador Jurídico	Efetivo	T	R\$ 6.855,00	01

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 23 de janeiro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal